



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Data de Abertura: **18/01/2021** às **08:00** horas no sítio  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA DESENVOLVER TRABALHOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**Valor máximo aceitável:** R\$ 520.000,00

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

**Modo de Disputa:** Aberto

**Diferença Mínima entre lances :** SIM

**Documentos de Habilitação** (Veja item 14 do Edital)

**Pedidos de Esclarecimentos :** Até 03(três) dias úteis antes da abertura

**Impugnações:** Até 03(três) dias úteis antes da abertura

**Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Justificativa do processo:** O município de São Bernardino – SC está localizado no Oeste do Estado de Santa Catarina, conta com uma população de 2.336 habitantes (IBGE/2019), distância da Capital de 635 km, Possui uma área territorial de 144,96 km<sup>2</sup>. A economia é basicamente agrícola, com ênfase na produção leiteira. As estradas vicinais do território municipal necessitam periodicamente de manutenção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.812/0001-50, sediado à Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Adeli José Riffel**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

**1.2** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 170/2020** e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3** O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 236/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**1.4** O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme datas e horários (Horário Oficial de Brasília) definidos abaixo:

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 06/01/2021 as 07:30 Até 07:45 do dia 18/01/2021**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:00 do dia 18/01/2021**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC**

**1.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo específico do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**1.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**1.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA DESENVOLVER TRABALHOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br).

**2.3** A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.

**2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 36540054 ou por e-mail [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br).

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 16 horas e 45 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

**4.2** A impugnação deverá ser encaminhada em PDF, no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome



completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas não cadastradas junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Compras Públicas, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**5.1.4** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”. Caso a empresa assinala a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:



- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de São Bernardino – SC.
- c)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- e)** que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de São Bernardino - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a data e horário definidos no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**7.4** A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**7.6** As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**8.1** Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.



**9.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.6** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.7** Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

**9.8** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

**9.9** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**9.10** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.11** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.12** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.13** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**10.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta adequada ao último lance ofertado em até 2 (duas) horas.

**12.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

**12.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3** A proposta deverá conter:

**12.3.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

**12.3.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, **com até duas casas após a vírgula (0,00)**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**12.3.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**12.3.4** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias; Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**12.2.5** Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante.

Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**12.3.6** A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser enviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

**12.3.7** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.3.8** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.4** A apresentação da proposta implicará:

**12.4.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**12.4.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.



### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.4.** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**13.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.6.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.6.2** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**13.9.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.10.** Serão também desclassificadas as propostas:

**13.10.1.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**13.10.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**13.10.3.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**13.10.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**13.10.5.** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**13.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1.** À habilitação jurídica;

**14.1.2.** À regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.3.** À qualificação econômico-financeira;

**14.1.4.** À qualificação técnica;

**14.1.5.** Documentação Complementar;



**14.2** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:

**a) em cópia do original (digitalizado) ou cópia autenticado digital por cartório competente (digitalizado)**

**c)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**14.2.1** Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

**14.2.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Bernardino à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Licitações, situado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000.

**14.2.3** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

**14.2.4** A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**14.3** É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.3.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.4** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) especificada neste Edital.

**14.4.1** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.



**14.5** O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6.1.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em vigor.

**14.6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**14.6.1.3** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para empresas ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

**14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**14.6.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.6.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.2.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.6.2.4** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.6.2.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



**14.6.2.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**14.6.2.7** Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

### **14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;

- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **14.6.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos iguais ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu e os dados da licitante e assinado pelo responsável legal da empresa ou do órgão público que está declarando. Ainda deve conter os detalhes de como foi a prestação do serviço ou entrega do equipamento e se foi bem executado.

### **14.6.5. Documentação Complementar:**

**a)** Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV); Assinada pelo representante legal da empresa (Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório).

**b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente** (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS –



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**14.6.6.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**14.6.7.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**14.6.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**c)** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.9.** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.6.10.** O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**



**15.1** O licitante deverá anexar no sistema do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação.

**15.2.** É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

**15.3.** O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as seguintes situações:

**16.1.1** Ter declarado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que:

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**b)** Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

**16.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**17.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

**17.5** O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**17.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

**17.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9** Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**18.2.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão



ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**18.3** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.4** O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de São Bernardino-SC.

**18.5** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**18.6** O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

## **19. DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

**19.1** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**19.2** A vencedora do certame deverá cumprir com os requisitos de habilitação durante todo contrato se solicitado deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

**19.3** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA**



**20.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)

**20.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da Despesa 2020 – 08.01.2.036.4.4.90 Manutenção da Infraestrutura

**20.3** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício de 2021

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**21.2** – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**21.3** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**21.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



**22.1** Fica assegurado ao município de São Bernardino - SC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**23.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.

**23.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**23.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**23.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**23.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**23.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**23.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**23.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**23.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

**23.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**5** - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br).

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Bernardino - SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

**ANEXO II** Modelo Padrão de Proposta Comercial;

**ANEXO III** Modelo de Contrato;

**ANEXO IV** Modelo de Declaração Unificada;

São Bernardino – SC em 29/12/2020

Adeli José Riffel  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
Rudimar Borcioni  
OAB-SC 15411  
ASSESSOR(A) JURÍDICO



**ANEXO – I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 – OBJETO:**

**1.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA DESENVOLVER TRABALHOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATORIA 360 GRAUS, NOVA, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO FABRICAÇÃO 2020, MOTOR A DIESEL, POTENCIA DE 120 HP, 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, MAR -1, PESO OPERACIONAL 17.000 KG, COMPRIMENTO DO BRAÇO E LANÇA 7,00 MT (SENDO 2,00 MT O BRAÇO E LANÇA 5,00 MT), CONCHA CAPACIDADE 0,80 M3, SAPATA DA ESTEIRA 600MM DE LARGURA, COM 02 ROLETES SUPERIORES E 7 INFERIORES, CABINE ROPS FOPS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AR CONDIACIONADO, ASSENTO AJUSTÁVEL, APOIO PARA BRAÇOS E ENCOSTO AJUSTÁVEL, COM PLANO DE MANUTENÇÃO GRATUITO DE ZERO A 1.000 HORAS, CONTENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO OPERADOR, INCLUSO NO PREÇO O DESLOCAMENTO, A ASSISTENCIA TÉCNICA, ESTADIA DOS TÉCNICOS, TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ANEIS, RETENTORES, ELEMENTOS, GRAXAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	Und	1,00	520.000,00	520000,00
				<b>Total</b>	520.000,00

**1.2.** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 520.000,00 ( Quinhentos e Vinte mil reais).

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A área territorial do município de São Bernardino é basicamente rural, as estradas vicinais demandam de manutenção constante por se tratarem de estradas de chão de terra.

**3– DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)**



**3.1** Lote Ampla Concorrência – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

#### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, **deverá constar até 02 (duas) casas** decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

#### **5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** Da entrega: O equipamentos deverá ser entregue de forma imediata mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria de Infraestrutura em até (10) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2** A proponente deverá entregar o equipamento, de acordo com a proposta apresentada.

**5.3** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, sito a Rua São Bernardino-SC, Centro.

**5.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente de segunda a sexta feira exceto feriados.

**5.5** Da garantia: O equipamento deverá ter garantia de fábrica.

#### **6 – SOBRE O OBJETO**

**6.1** A descrição do objeto e o preço máximo, foram estabelecidas pelo Secretário interessado responsável conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento pelo Chefe do Poder Executivo e analisadas pelo jurídico do município.

**6.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi o menor preço apurado dentre as pesquisas realizadas anexo ao processo.



**6.3** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi o menor preço pesquisado, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto.

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – GESTOR E FISCAL**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;

**8.2** A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício de 2021.

**9.2** Exercício da Despesa 2020 – 08.01.2.036.4.4.90 Manutenção da Infraestrutura

## **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50

**ANEXO – II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao Município de São Bernardino - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 61/2020, Pregão Eletrônico nº37/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total</b>						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.**

**Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo máximo de entrega do equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA)**



**ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Adeli José Riffel, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº..... de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 61/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA DESENVOLVER TRABALHOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., , conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 61/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**



Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

#### **Parágrafo Primeiro**

Da entrega: O equipamento deverá ser entregue em em até (10) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso o equipamento não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

#### **Parágrafo Terceiro**

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante sito a Rua São Bernardino, Centro, São Bernardino-SC, CEP. 89.982-000.

#### **Parágrafo Quarto**

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **Parágrafo Quinto**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **Parágrafo Oitavo**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

##### **Parágrafo Primeiro**

É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

##### **Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

##### **Parágrafo Quarto**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

O município de São Bernardino -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quinto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sexto**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Sétimo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O Município de São Bernardino – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante ou a quem o vier substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;



- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Bernardino - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município de São Bernardino - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

### **Parágrafo Quinto**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro**

##### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### **Parágrafo Segundo**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município de São Bernardino ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**5-** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município de São Bernardino, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Bernardino - SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

#### **Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em DataAssinatura

Adeli José Riffel

.....

Prefeito Municipal

Contratado

Rudimar Borcioni

Assessor Jurídico

OAB/SC 15411

Testemunhas.....

.....



## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Município de São Bernardino Ref.: Processo Licitatório nº 61/2020 Pregão Eletrônico nº 37/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Representante Legal Sr.....CPF.....

E-mail.....Telefone.....

**1- Declaramos** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**2- Declaramos**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3- Declaramos** para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**4- Declaramos** de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**5 - Declaramos** que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**6 - Declaramos** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7 - Declaramos** que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50**

**8- Declaramos** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**9- Declaramos** que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

**10- Declaramos** que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

..... de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa( Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório) Carimbo do CNPJ da empresa